



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Certifico que o presente documento foi
publicado no mural desta Prefeitura em:

Ass: _____

LEI N.º. 2.242PMMA/2021.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 318.666,66 Trezentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos**), para aquisição de 01 (um) Equipamento de Raio x e 01 (um) Digitalizador de Imagens, de acordo com o convênio n. 256/PGE/2021, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	424	4.4.90.52.00.00	2.013.0037	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial e hospitalar	Projeto	Aquisição de 01 (um) Equipamento de Raio X e 01 (um) Digitalizador de Imagens	Equipamentos e material permanente	Transferência de Convênio do Estado	318.666,66
Total								318.666,66

Art. 2º. A contrapartida do valor será de **R\$ 38.666,66** (Trinta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para este Convênio e está assegurada na Programática nº 02.003.04.122.0005.2.051.4.4.90.52.00.00.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 06 de dezembro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560